



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 65/2018 – PROCURADORIA JURÍDICA

Ibitinga, 12 de junho de 2018.

Assunto: solicita análise do projeto de Lei Ordinária nº 84/2018, de autoria do Executivo Municipal, protocolado na Câmara Municipal sob nº 140/2018.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 140/2018, o qual autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, para a execução do Programa Via Rápida 18, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 241 da Constituição Federal, 29, inciso XIV e 102 da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Procurador Jurídico

A SUA SENHORIA
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

